

LEI N° 1009/2023

De 25/08/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L
E
I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2024, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades e metas da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixados nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

DAS PRIORIDADES E METAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

I- Implementar políticas de inclusão social e atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

II- Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;

- III- Criar espaços para a participação popular;
- IV- Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 2º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela pelas instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

§ 3º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as

fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 757 2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, consolidando todos os seus entes.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deverá apresentar informações do exercício referência e dos últimos três exercícios, conforme inciso III, § 2º, do Art. 4º, e inciso V do Art. 59 da LRF, sendo aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de modo a evitar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 12 - O Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programais, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 – O § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo das Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência com premissas e objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas no Demonstrativo das Prioridades da Administração Municipal – 2024 e serão incluídas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta

Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 – Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 19 – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20 – A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 21 – As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

I - projeto de Lei acompanhado de mensagem;

II - quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

VI - especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;

XI – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;

XIV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Será garantido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária, permitindo assim o controle social e a transparência, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiências Públicas.

§ 2º - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 3º - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 25 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em agosto/2023.

Art. 26 – O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto Nacional de Previdência Social;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da CF, e Emenda Constitucional nº 14/96; e

VI - ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 27 - O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução nº 33/2012 do TCE-PR.

Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 29 – Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso li do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.

Art. 30 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º. § 2º da LRF).

Art. 31 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 – É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 33 – O Orçamento para o exercício de 2024 conterà dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.

Art. 34 – Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

Parágrafo Único - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 35 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 36 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 37 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 38 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e deverá atender a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão efetuar as respectivas prestações de contas, em estrita observância, as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

ficando a Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, proibida, de efetuar novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 39 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 40- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 41 - Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária,

individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados neste artigo.

Art. 42 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – As inclusões mencionadas neste artigo, bem como excesso de arrecadação apurado, devidamente autorizadas por Lei específica, altera a estrutura do PPA previsto para o exercício financeiro em referência, sendo necessária a republicação do anexo que contenha a referida inclusão.

Art. 43 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II – Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão administrativa e fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, e de financiamentos junto a instituições financeiras, visando: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores, em conformidade ao Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 44 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 45 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ ou refinanciados, inclusive com a Previdência social.

Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados os dispostos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado

primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 49 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser incluídas na lei de orçamento para 2024.

Art. 50 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 6%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 51 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata

o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 54 – A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, extrapolado o prazo prescricional, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF). Poderá a Administração Municipal encaminhar para protesto dentro do prazo prescricional todos os créditos tributários.

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento e receitas próprias.

Art. 59 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

Art. 60 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 61 – A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de agosto a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção

da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

Art. 63 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade com prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 64 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 65 – Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 – É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 68 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, auxílios e termos de cooperação com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”

Corumbataí do Sul-Pr, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	23.287.929,33	28.378.642,24	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.376.978,25	1.076.483,31	1.032.815,00	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75
Contribuições	245.137,03	214.556,13	265.123,00	278.380,00	292.299,00	306.913,95
Receita Patrimonial	92.351,91	553.831,75	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.691,07	146.403,85	176.150,00	184.958,00	194.206,00	203.916,30
Transferências Correntes	21.398.081,99	26.151.780,91	24.434.610,00	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10
Demais Receitas Correntes	78.689,08	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
Receitas de Capital	2.328.624,45	4.998.040,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	747.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.239.553,44	-3.914.354,02	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-204,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-6.533,03	-11.703,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.232.815,95	-3.902.650,52	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.377.000,34	29.462.328,48	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00

Comentários



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

RS

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I a - RECEITAS**
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**2024****Consolidado**

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	23.287.929,33	
2022	28.378.642,24	121,86
2023	25.993.113,00	91,59
2024	27.277.766,00	104,94
2025	28.671.651,00	105,11
2026	30.105.233,55	105,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.376.978,25	
2022	1.076.483,31	78,18
2023	1.032.815,00	95,94
2024	1.096.563,00	106,17
2025	1.163.155,00	106,07
2026	1.221.312,75	105,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	245.137,03	
2022	214.556,13	87,52
2023	265.123,00	123,57
2024	278.380,00	105,00
2025	292.299,00	105,00
2026	306.913,95	105,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	92.351,91	
2022	553.831,75	599,70
2023	11.933,00	2,15
2024	12.530,00	105,00
2025	13.157,00	105,00
2026	13.814,85	105,00

Nota:

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF****2024
Consolidado**

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	92.351,91	
2022	553.831,75	599,70
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	11.933,00	0,00
2024	12.530,00	105,00
2025	13.157,00	105,00
2026	13.814,85	105,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	96.691,07	
2022	146.403,85	151,41
2023	176.150,00	120,32
2024	184.958,00	105,00
2025	194.206,00	105,00
2026	203.916,30	105,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	21.398.081,99	
2022	26.151.780,91	122,22
2023	24.434.610,00	93,43
2024	25.656.351,00	105,00
2025	26.939.182,00	105,00
2026	28.286.141,10	105,00

Nota:

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF****2024
Consolidado**

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	78.689,08	
2022	235.586,29	299,39
2023	72.482,00	30,77
2024	48.984,00	67,58
2025	69.652,00	142,19
2026	73.134,60	105,00

Nota:

Outras Receitas Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	8.031,94	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	70.657,14	
2022	235.586,29	333,42
2023	72.482,00	30,77
2024	48.984,00	67,58
2025	69.652,00	142,19
2026	73.134,60	105,00

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.328.624,45	
2022	4.998.040,26	214,63
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF****2024
Consolidado**

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	747.400,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.328.624,45	
2022	4.250.640,26	182,54
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	-3.239.553,44	
2022	-3.914.354,02	0,00
2023	-3.693.113,00	0,00
2024	-3.877.766,00	0,00
2025	-4.071.651,00	0,00
2026	-4.275.233,55	0,00

Nota:

Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	-204,46	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2024
Consolidado**

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	-6.533,03	
2022	-11.703,50	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	-3.232.815,95	
2022	-3.902.650,52	0,00
2023	-3.693.113,00	0,00
2024	-3.877.766,00	0,00
2025	-4.071.651,00	0,00
2026	-4.275.233,55	0,00

Nota:

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.305.126,00	21.933.320,90	23.073.936,05	24.227.632,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.625.087,22	11.685.394,21	10.894.303,74	11.960.816,67	12.558.493,04	13.186.417,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	12.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Outras Despesas Correntes	8.750.484,24	12.325.740,07	10.398.322,26	9.917.379,23	10.457.561,76	10.980.439,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.943.855,21	6.716.735,17	747.724,00	1.207.322,10	1.253.438,57	1.316.110,50
Investimentos	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65
TOTAL(IV=(I+II+III))	20.319.426,67	30.727.869,45	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00

Corumbataí do Sul 06 de junho de 2023

Comentários

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II a - DESPESA**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado**DESPESAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	18.375.571,46	
2022	24.011.134,28	130,67
2023	21.305.126,00	88,73
2024	21.933.320,90	102,95
2025	23.073.936,05	105,20
2026	24.227.632,85	105,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	9.625.087,22	
2022	11.685.394,21	121,41
2023	10.894.303,74	93,23
2024	11.960.816,67	109,79
2025	12.558.493,04	105,00
2026	13.186.417,69	105,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	12.500,00	0,00
2024	55.125,00	441,00
2025	57.881,25	105,00
2026	60.775,31	105,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	8.750.484,24	
2022	12.325.740,07	140,86
2023	10.398.322,26	84,36
2024	9.917.379,23	95,37
2025	10.457.561,76	105,45
2026	10.980.439,85	105,00

Nota:

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II a - DESPESA**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.943.855,21	
2022	6.716.735,17	345,54
2023	747.724,00	11,13
2024	1.207.322,10	161,47
2025	1.253.438,57	103,82
2026	1.316.110,50	105,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.943.855,21	
2022	6.716.735,17	345,54
2023	702.724,00	10,46
2024	1.097.072,10	156,12
2025	1.137.676,07	103,70
2026	1.194.559,87	105,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	45.000,00	0,00
2024	110.250,00	245,00
2025	115.762,50	105,00
2026	121.550,63	105,00

Nota:



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	247.150,00	0,00
2024	259.357,00	104,94
2025	272.625,38	105,12
2026	286.256,65	105,00

Nota:

Corumbataí do Sul 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	23.287.929,33	28.378.642,24	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
Receita Tributária	1.376.978,25	1.076.483,31	1.032.815,00	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75
Receita de Contribuições	245.137,03	214.556,13	265.123,00	278.380,00	292.299,00	306.913,95
Receita Patrimonial	92.351,91	553.831,75	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Aplicações Financeiras (II)	92.351,91	553.831,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Receita de Serviços	96.691,07	146.403,85	176.150,00	184.958,00	194.206,00	203.916,30
Transferências Correntes	21.398.081,99	26.151.780,91	24.434.610,00	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10
Demais Receitas Correntes	78.689,08	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.689,08	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.195.577,42	27.824.810,49	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.328.624,45	4.998.040,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	747.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.239.553,44	-3.914.354,02	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-204,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-6.533,03	-11.703,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.232.815,95	-3.902.650,52	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	22.284.648,43	28.161.096,73	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.305.126,00	21.933.320,90	23.073.936,05	24.227.632,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.625.087,22	11.685.394,21	10.894.303,74	11.960.816,67	12.558.493,04	13.186.417,69
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	12.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Outras Despesas Correntes	8.750.484,24	12.325.740,07	10.398.322,26	9.917.379,23	10.457.561,76	10.980.439,85
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.292.626,00	21.878.195,90	23.016.054,80	24.166.857,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.943.855,21	6.716.735,17	747.724,00	1.207.322,10	1.253.438,57	1.316.110,50
Investimentos	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	20.319.426,67	30.727.869,45	22.242.500,00	23.234.625,00	24.426.356,25	25.647.674,06
DESPEZA TOTAL	20.319.426,67	30.727.869,45	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	1.965.221,76	-2.566.772,72	57.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	2.057.573,67	-2.012.940,97	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 32m.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2024
Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	603.999,36	603.999,36	634.199,33	665.909,29	699.204,76
DEDUÇÕES (II)	4.178.768,44	6.306.159,31	3.616.742,46	3.797.579,58	3.987.458,56	4.186.831,49
Ativo Disponível	4.515.844,42	8.124.228,31	5.434.811,46	5.706.552,03	5.991.879,63	6.291.473,62
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	1.723,53	1.809,71	1.900,19	1.995,20
(-) Restos a Pagar Processados	338.799,51	1.819.792,53	1.819.792,53	1.910.782,16	2.006.321,26	2.106.637,33
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-3.012.743,10	-3.163.380,26	-3.321.549,27	-3.487.626,73
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -1.557.603,25	(c - b) -2.127.390,87	(d - c) 2.689.416,85	(d - e) -150.637,16	(f - e) -158.169,01	(g - f) -166.077,46

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R\$ 2,017,165.83)

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	603.999,36	603.999,36	603.999,36	634.199,33	665.909,29	699.204,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	603.999,36	603.999,36	603.999,36	603.999,36	634.199,33	665.909,29	699.204,76
DEDUÇÕES (II)	2.621.165,19	4.178.768,44	6.306.159,31	3.616.742,46	3.797.579,58	3.987.458,56	4.186.831,49
Ativo Disponível	2.727.796,43	4.515.844,42	8.124.228,31	5.434.811,46	5.706.552,03	5.991.879,63	6.291.473,62
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	1.723,53	1.723,53	1.809,71	1.900,19	1.995,20
(-) Restos a Pagar Processados	108.354,77	338.799,51	1.819.792,53	1.819.792,53	1.910.782,16	2.006.321,26	2.106.637,33
DCL (III) = (I - II)	-2.017.165,83	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-3.012.743,10	-3.163.380,26	-3.321.549,27	-3.487.626,73

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

Comentários

-

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	23.287.929,33	28.378.642,24	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.376.978,25	1.076.483,31	1.032.815,00	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75
Receita de Contribuições	245.137,03	214.556,13	265.123,00	278.380,00	292.299,00	306.913,95
Receita Patrimonial	92.351,91	553.831,75	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Aplicações Financeiras (II)	92.351,91	553.831,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Receita de Serviços	96.691,07	146.403,85	176.150,00	184.958,00	194.206,00	203.916,30
Transferências Correntes	21.398.081,99	26.151.780,91	24.434.610,00	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10
Demais Receitas Correntes	78.689,08	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
Outras Receitas Financeiras (III)	8.031,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.657,14	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.187.545,48	27.824.810,49	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.328.624,45	4.998.040,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	747.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.239.553,44	-3.914.354,02	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-204,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-6.533,03	-11.703,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.232.815,95	-3.902.650,52	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	22.276.616,49	28.161.096,73	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
RECEITA TOTAL (I + V)	22.377.000,34	29.462.328,48	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.305.126,00	21.933.320,90	23.073.936,05	24.227.632,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.625.087,22	11.685.394,21	10.894.303,74	11.960.816,67	12.558.493,04	13.186.417,69
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	12.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Outras Despesas Correntes	8.750.484,24	12.325.740,07	10.398.322,26	9.917.379,23	10.457.561,76	10.980.439,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.292.626,00	21.878.195,90	23.016.054,80	24.166.857,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.943.855,21	6.716.735,17	747.724,00	1.207.322,10	1.253.438,57	1.316.110,50
Investimentos	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	20.319.426,67	30.727.869,45	22.242.500,00	23.234.625,00	24.426.356,25	25.647.674,06
DESPEZA TOTAL	20.319.426,67	30.727.869,45	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	1.957.189,82	-2.566.772,72	57.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	2.049.541,73	-2.012.940,97	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R\$

Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	603.999,36	603.999,36	634.199,33	665.909,29	699.204,76
DEDUÇÕES (II)	4.178.768,44	6.306.159,31	3.616.742,46	3.797.579,58	3.987.458,56	4.186.831,49
Ativo Disponível	4.515.844,42	8.124.228,31	5.434.811,46	5.706.552,03	5.991.879,63	6.291.473,62
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	1.723,53	1.809,71	1.900,19	1.995,20
(-) Restos a Pagar Processados	338.799,51	1.819.792,53	1.819.792,53	1.910.782,16	2.006.321,26	2.106.637,33
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-3.012.743,10	-3.163.380,26	-3.321.549,27	-3.487.626,73
RESULTADO NOMINAL	-1.557.603,25	-2.127.390,87	2.689.416,85	-150.637,16	-158.169,01	-166.077,46

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R\$ 2,017,165.83)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 34m.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Consolidado

Município: CORUMBATAÍ DO SUL

Exercício: 2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	23.400.000,00	22.495.673,91	0,00	1.000,00	24.600.000,00	22.739.877,98	0,00	1.000,00	25.830.000,00	22.957.959,29	0,00	1.000,00
Receitas Primárias (I)	27.277.766,00	26.223.578,16	0,00	1.553,20	28.671.651,00	26.503.652,25	0,00	1.433,20	30.105.233,55	26.757.829,13	0,00	1.046,71
Receitas Primárias Correntes	27.277.766,00	26.223.578,16	0,00	1.553,20	28.671.651,00	26.503.652,25	0,00	1.433,20	30.105.233,55	26.757.829,13	0,00	1.046,71
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.374.943,00	1.321.806,38	0,00	1.988,60	1.455.454,00	1.345.400,26	0,00	1.090,80	1.528.226,70	1.358.303,00	0,00	1.645,34
Transferências Correntes	25.656.351,00	24.664.825,03	0,00	1.270,20	26.939.182,00	24.902.183,40	0,00	1.836,40	28.286.141,10	25.141.001,78	0,00	1.228,22
Demais Receitas Primárias Correntes	246.472,00	236.946,74	0,00	1.294,40	277.015,00	256.068,59	0,00	1.403,00	290.865,75	258.524,35	0,00	1.173,15
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	22.198.524,45	21.340.631,08	0,00	1.704,89	23.351.201,25	21.585.506,79	0,00	1.240,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	21.884.042,45	21.038.302,68	0,00	1.808,49	23.020.694,62	21.279.991,33	0,00	1.138,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	20.731.720,35	19.930.513,70	0,00	1.344,07	21.812.256,05	20.162.928,50	0,00	1.451,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.086.856,88	10.658.389,62	0,00	1.371,38	11.640.835,26	10.760.616,81	0,00	1.167,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.644.863,47	9.272.124,08	0,00	1.972,69	10.171.420,79	9.402.311,69	0,00	1.284,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	1.152.322,10	1.107.788,98	0,00	1.464,42	1.208.438,57	1.117.062,83	0,00	1.687,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.393.723,55	5.185.275,48	0,00	1.744,71	5.650.956,38	5.223.660,92	0,00	1.191,28	30.105.233,55	26.757.829,13	0,00	1.046,71
Dívida Pública Consolidada (DC)	634.199,33	609.689,80	0,00	1.839,87	665.909,29	615.556,75	0,00	1.181,86	699.204,76	621.460,10	0,00	1.840,95
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.163.380,26	-3.041.126,95	0,00	1.676,05	-3.321.549,27	-3.070.391,26	0,00	1.309,85	-3.487.626,73	-3.099.837,11	0,00	1.525,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.253.553,18	-4.089.168,60	0,00	1.710,64	-4.253.553,18	-3.931.921,96	0,00	1.710,64	-4.253.553,18	-3.780.600,11	0,00	1.710,64

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 37m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,24	10,36	9,44
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,31	5,41	5,51
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	587.527.000.000,00	636.105.000.000,00	697.227.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0402	1,0818	1,1251



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

06/06/2023
Pág. 2 / 2

Município: CORUMBATAÍ DO SUL

Exercício: 2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.200.000,00	0,003	97,51	29.462.328,48	0,004	135,52	8.262.328,48	38,97
Receitas Primárias (I)	21.188.636,00	0,003	97,46	28.161.096,73	0,004	129,53	6.972.460,73	32,91
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	30.727.869,45	0,004	141,34	30.727.869,45	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	30.727.869,45	0,004	141,34	30.727.869,45	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	21.188.636,00	0,003	97,46	-2.566.772,72	0,000	-11,81	-23.755.408,72	-112,11
Resultado Nominal	-2.127.390,87	0,000	-9,79	-2.127.390,87	0,000	-9,79	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	603.999,36	0,000	2,78	603.999,36	0,000	2,78	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.702.159,95	-0,001	-26,23	-5.702.159,95	-0,001	-26,23	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.736.587,76	-0,001	-17,19	-3.736.587,76	-0,001	-17,19	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 42m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	697.227.000.000,00	697.227.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	27.910.220,07	24.461.053,59

Corumbataí do Sul 06 de junho de 2023



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.377.000,34	29.462.328,48	-24,049	22.300.000,00	32,118	23.400.000,00	-4,701	24.600.000,00	-4,878	25.830.000,00	-4,762
Receitas Primárias (I)	25.616.553,78	33.376.682,50	-23,250	25.993.113,00	28,406	27.277.766,00	-4,710	28.671.651,00	-4,862	30.105.233,55	-4,762
Despesa Total	19.513.502,07	29.899.280,35	-34,736	21.128.118,34	41,514	22.198.524,45	-4,822	23.351.201,25	-4,936	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	19.513.502,07	29.899.280,35	-34,736	20.868.468,34	43,275	21.884.042,45	-4,641	23.020.694,62	-4,938	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	6.103.051,71	3.477.402,15	75,506	5.124.644,66	-32,144	5.393.723,55	-4,989	5.650.956,38	-4,552	30.105.233,55	-81,229
Dívida Pública Consolidada (DC)	603.999,36	603.999,36	0,000	603.999,36	0,000	634.199,33	-4,762	665.909,29	-4,762	699.204,76	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-37,309	-3.012.743,10	89,268	-3.163.380,26	-4,762	-3.321.549,27	-4,762	-3.487.626,73	-4,762
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-4.253.553,18	-100,00	-4.253.553,18	0,00	-4.253.553,18	0,00	-4.253.553,18	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.077.904,28	31.212.390,79	-19,654	22.300.000,00	39,966	22.495.673,91	-0,870	22.739.877,98	-1,074	22.957.959,29	-0,950
Receitas Primárias (I)	28.708.471,82	35.359.257,44	-18,809	25.993.113,00	36,033	26.223.578,16	-0,879	26.503.652,25	-1,057	26.757.829,13	-0,950
Despesa Total	21.868.781,77	31.675.297,60	-30,960	21.128.118,34	49,92	21.340.631,08	-0,996	21.585.506,79	-1,134	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	21.868.781,77	31.675.297,60	-30,960	20.868.468,34	51,785	21.038.302,68	-0,807	21.279.991,33	-1,136	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	6.839.690,05	3.683.959,84	85,661	5.124.644,66	-28,113	5.185.275,48	-1,169	5.223.660,92	-0,735	26.757.829,13	-80,478
Dívida Pública Consolidada (DC)	676.902,08	639.876,92	5,786	603.999,36	5,940	609.689,80	-0,933	615.556,75	-0,953	621.460,10	-0,950
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.006.243,71	-6.040.868,25	-33,681	-3.012.743,10	100,511	-3.041.126,95	-0,933	-3.070.391,26	-0,953	-3.099.837,11	-0,950
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-4.253.553,18	-100,00	-4.089.168,60	4,02	-3.931.921,96	4,00	-3.780.600,11	4,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 43m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	37.992.557,31	100,00	36.183.387,92	100,00	31.775.376,90	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.992.557,31	100,00	36.183.387,92	100,00	31.775.376,90	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 45m.

Corumbatai do Sul 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.872,28	2.506,96	762,97
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	761.272,28	2.506,96	173.762,97
Alienação de Bens Móveis	747.400,00	0,00	173.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	761.272,28	2.506,96	173.762,97

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	35.000,00	58.000,00	321.994,63
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	58.000,00	321.994,63
Investimentos	35.000,00	58.000,00	321.994,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	35.000,00	58.000,00	321.994,63

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	522.547,58	-203.724,70	-148.231,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 46m.

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.020	2.021	2.022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

Bens e Direitos RPPS	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VII+IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2.020	2.021	2.022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 46m.



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	720.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	250.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	120.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	235.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	585.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	585.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 47m.

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	13.701,39	Ação do MP 0000276-32.2015.8.16.0051	13.701,39
Demandas Judiciais	21.343,31	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	21.343,31
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
Demandas Judiciais	26.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	26.000,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	4.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	4.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
Demandas Judiciais	1.996,08	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.996,08
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
SUB-TOTAL	130.040,78	SUB-TOTAL	130.040,78
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	11.000,00	Ajuste por remanejamento ou excesso de Arrecadação para socorrer as empresas que passam por dificuldades	11.000,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Reserva para auxílio em possíveis catastrofes naturais	250.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	PRECATÓRIOS DE PEQUENOS VALORES REQUISITÓRIOS	300.000,00
SUB-TOTAL	561.000,00	SUB-TOTAL	561.000,00
TOTAL	691.040,78	TOTAL	691.040,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 48m.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 Processo Legislativo

Objetivo : Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos e treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento e eventos, reestruturações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas, adquirir materiais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.

Gerente : SELCINO PINHEIRO DA SILVA CPF:321.070.649-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da unidade

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2024**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1001 Metros Quadrados		1	30.000,00

Descrição: Realizar a ampliação do prédio da Câmara Municipal

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.171.475,55

Descrição: Manutenção e Encargos das atividades da Câmara Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Objetivo : Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2024**

Inexistente **Pessoas** **0** **0,00**



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2002 Pessoas	A	1	466.357,50

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto: Pessoas Atendidas

Órgão: 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo: Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente: ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Inexistente		Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2053 Outras Unidades e Medidas	A	1	124.582,50

Descrição: Manutenção do Departamento de Controle Interno

Produto: Pareceres/accompanhamentos

Órgão: 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 002 PROCURADORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Objetivo: Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assessorar juridicamente todas as unidades administrativas.

Gerente: EDUARDO DO LAGO SILVA CPF:047.099.309-02

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Necessidade de manutenção de assessoramento jurídico

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Pareceres/accompanhamentos		Unidade	200	275,00



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004 Outras Unidades e Medidas	A	1	161.736,75

Descrição: Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica

Produto: Pareceres/acompanhamentos

Órgão: 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 002 PROCURADORIA GERAL

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa: 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo: Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente: ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Ações judiciais		Unidade	19	13,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
3 Outras Unidades e Medidas	O	1	407.925,00

Descrição: Negociação de Ações de Cobrança

Produto: Outros Produtos

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo: Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente: ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Associações/Entidades Municipalistas		Unidade	3	3,00



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005 Outras Unidades e Medidas	A	1	1.933.827,10

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração

Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006 Outras Unidades e Medidas	A	1	33.075,00

Descrição: Contribuições a Entidades Micro-Regionais

Produto: Entidades Beneficiadas

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO

Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa: 0004 PROGRAMA DA JUNTA MILITAR

Objetivo: Executar as ações de colaboração com o Governo Federal e a manutenção de expediente da Junta Militar do Município, visando a Defesa Nacional.

Gerente: ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo: Jovem

Justificativa: Alistamento Militar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Alistamento Militar	Pessoas	50	50,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003 Pessoas	A	50	26.790,75

Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar

Produto: Pessoas Atendidas

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo: Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente: ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Inexistente		Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008 Outras Unidades e Medidas	A	1	657.225,53

Descrição: Manutenção da Secretaria da Fazenda

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009 Outras Unidades e Medidas		1	91.162,35

Descrição: Manutenção do Departamento de Tributação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Contratos de dívidas		Unidade	6	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1 Outras Unidades e Medidas	O	1	165.375,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna

Produto : Contratos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 003 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024	
Servidores beneficiados	Pessoas	111	111,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
4 Pessoas		O	1	171.218,25

Descrição: Contribuições ao PASEP

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 Reserva de Contingência

Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso 111 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Suporte de riscos eventuais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024	
Inexistente	Pessoas	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2 Outras Unidades e Medidas		O	1	259.357,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024	
População atendida	Percentual	80	100,00	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012 Pessoas	A	3.900	3.210.160,90

Descrição: Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2075 Pessoas		1	601.965,00

Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2076 Pessoas		1	245.857,50

Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2077 Pessoas		1	278.491,50

Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
População atendida		Percentual	80	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2013 Outras Unidades e Medidas A 1 1.351.665,00

Descrição: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2074 Pessoas A 1 51.817,50

Descrição: Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
População atendida		Percentual	80	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2015 Outras Unidades e Medidas A 1 357.210,00

Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2024

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2014 Outras Unidades e Medidas

A

1

328.178,00

Descrição: Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2024

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2016 Outras Unidades e Medidas

A

1

87.097,50

Descrição: Manutenção e controle Epidemiológico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2024

População atendida

Percentual

100

100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2020	Outras Unidades e Medidas	A	100	537.810,00

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2080 Pessoas	1	102.847,75
Descrição: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V		
Produto: Pessoas Atendidas		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2024
2085 Outras Unidades e Medidas	1	8.352,00
Descrição: Manutenção do GSUAS/FNAS		
Produto: Outros Produtos		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2024
2088 Pessoas	1	20.396,25
Descrição: Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social		
Produto: Pessoas Atendidas		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2024
2065 Pessoas	A	80.365,95
Descrição: Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B		
Produto: Pessoas Atendidas		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2024
2084 Outras Unidades e Medidas	1	27.563,00
Descrição: Manutenção da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS		
Produto: Serviços mantidos		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES		

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente: LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
--------------------------	-------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

6049 Outras Unidades e Medidas	A	1	169.123,50
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA			
Produto: Serviços mantidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6074 Outras Unidades e Medidas	A	1	122.377,50
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul			
Produto: Serviços mantidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6075 Outras Unidades e Medidas	A	1	141.120,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbatai do Sul			
Produto: Serviços mantidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6067 Outras Unidades e Medidas	A	145	50.715,00
Descrição: Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV			
Produto: Serviços mantidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6071 Outras Unidades e Medidas	A	1	551,25
Descrição: Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz			
Produto: Contribuições concedidas			
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa: 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente: LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
--------------------------	-------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2089 Pessoas			1	73.868,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI				
Produto : Idosos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2090 Pessoas			1	27.562,50
Descrição: Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
<hr/>				
Função:	12	Educação		
Sub-Função:	306	Alimentação e Nutrição		
Programa :	0009	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		
Objetivo :	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.			
Gerente :	FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Elevar o índice de aprendizagem.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Alunos atendidos		Percentual	100	100,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2022 Pessoas		A	1	38.588,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2024 Pessoas		A	2	118.240,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2018 Pessoas			0	44.100,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2019 Pessoas			1	33.075,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE				



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024	
Prédios públicos reformados		Unidade	0	0,00	
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2024
2025 Pessoas			A	1	649.914,29
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental 1					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2024
2028 Pessoas			A	2	1.148.694,75
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2024
2029 Pessoas			A	1	313.661,25
Descrição: Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2024
2031 Pessoas			A	1	198.450,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2024
2032 Pessoas			A	1	4.178,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2024



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2030 Pessoas	A	1	447.063,75
Descrição: Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2033 Pessoas	A	1	468.399,96
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034 Pessoas	A	1	71.663,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2035 Pessoas	A	1	66.150,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE			
Produto: Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1028 Metros Quadrados	P	1	5.512,50
Descrição: Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles			
Produto: Obra Construída/Ampliada/Reformada			
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade: 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa: 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo: Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Alunos atendidos		Percentual	95	100,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2027 Pessoas		A	1	402.412,50
Descrição: Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI				



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2078 Pessoas		1	281.799,00

Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1067 Metros Quadrados		1	32.562,50

Descrição: Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2017 Pessoas		1	344.531,25

Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza

Contínuo

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais

2024

Recente

Alunos atendidos

Percentual

100

100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2037 Pessoas	A	1	49.612,50

Descrição: Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Objetivo : ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquirir e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol.
LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a qualidade de vida da população Corumbataiense.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Unidade atendida		Unidade	1	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038 Outras Unidades e Medidas	A	1	256.882,50

Descrição: Manutenção da Secretaria de Esportes

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1073 Outras Unidades e Medidas		1	52.148,25

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.

OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.

SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.

CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza

Contínuo

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2024

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2039 Outras Unidades e Medidas

A

1

667.012,50

Descrição: Manutenção do Setor de Obras Públicas

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
--------------------------	-------------	-------------	-------------

1005 Metro

P

1

5.512,50

Descrição: Construção de meios-fio e calçadas

Produto : Pavimentação de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
--------------------------	-------------	-------------	-------------

1007 Metro

P

1

11.025,00

Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.
OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.
SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.
CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2024

Inexistente

Pessoas

1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2040 Outras Unidades e Medidas

A

1

280.585,00

Descrição: Manutenção dos serviços de Iluminação Pública

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2041 Outras Unidades e Medidas

A

1

81.033,75

Descrição: Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2044 Outras Unidades e Medidas

A

1

803.722,50

Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.
OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.
SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.
CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
------	--------------	------	------	------

2093 Outras Unidades e Medidas 1 55.335,00

Descrição: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM

Produto : Contribuições concedidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
------	--------------	------	------	------

1009 Metros Quadrados P 1 474.075,00

Descrição: Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
------	--------------	------	------	------

2042 Outras Unidades e Medidas A 1 1.106.517,07

Descrição: Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
------	--------------	------	------	------

2083 Outras Unidades e Medidas 1 116.865,00

Descrição: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR

Produto : Contribuições concedidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TUR

Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.

MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.

Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2024**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
-------------------	------	------	------

2045 Outras Unidades e Medidas A 1 719.932,50

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
-------------------	------	------	------

2047 Outras Unidades e Medidas A 1 11.025,00

Descrição: Contribuições à APROCOR

Produto : Contribuições concedidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TUR

Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.

MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.

Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2046 Outras Unidades e Medidas		A	1	114.450,00
Descrição: Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas				
Produto: Serviços mantidos				
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO				
<hr/>				
Função:	22 Indústria			
Sub-Função:	661 Promoção Industrial			
Programa:	0013 PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO			
Objetivo:	Estimular o desenvolvimento industrial do município, disponibilizando terrenos para parques industriais, edificações, equipamentos, materiais e serviços a título de incentivo a essas atividades. TURISMO - Identificar potencialidades municipais na área do turismo e buscar recursos junto ao Estado e União para investimentos em estrutura atrativa do turismo.			
Gerente:	FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa:	Desenvolver o turismo no município			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2024	
Unidade atendida	Unidade	1	1,00	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1072 Outras Unidades e Medidas			1	239.242,50
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Produto: Outros Produtos				
Total Geral:				23.400.000,00

Comentários

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CONTADOR

WANDERLEI LOPES DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

OSMAR JOÃO PEREIRA
CONTROLE INTERNO